



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 3478, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre as matrículas e rematrículas
da Educação Infantil e Ensino
Fundamental da Rede Municipal de Ensino
para o ano de 2026.**

FERNANDO MATTES MACHRY, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- Que é dever constitucional e legal do Município ofertar a educação escolar;
- O princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;
- A importância da uniformidade de procedimentos por todos os envolvidos no processo de matrículas e rematrículas;
- A necessidade de organizar as atividades letivas para o ano de 2026, definindo o número necessário de professores e servidores por escola;

D E C R E T A:

**Seção I
Da confirmação da Rematrícula das Escolas da
Rede Municipal de Ensino**

Art. 1º A rematrícula presencial do aluno para o ano letivo de 2026 é obrigatória e deverá ser confirmada no período de 17 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025 e de 03 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, na escola em que estiver matriculado.

§ 1º A confirmação da rematrícula deverá ser feita pelos pais ou responsáveis.

§ 2º O período de confirmação da rematrícula será amplamente divulgada à comunidade pelas direções das escolas, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e será realizada no horário de funcionamento regular das Escolas Municipais.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º Caso não haja confirmação da rematrícula no período estabelecido, as Escolas Municipais deverão proceder da seguinte maneira:

I – enviar comunicado por escrito, entregue ao próprio aluno, aos pais ou responsáveis, mediante assinatura que comprove o recebimento.

II – no impedimento do comparecimento dos pais ou responsáveis à escola, por motivo de força maior, encaminhar representante da escola à residência ou a outro local acordado.

III – frustradas as iniciativas elencadas, comunicar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público para providências necessárias à confirmação da rematrícula.

Seção II
Da Matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental de
Nove Anos

Art. 2º A matrícula para o ingresso de alunos novos no 1º ano do ensino fundamental serão realizadas no período de 17 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025 e de 03 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, no horário normal de funcionamento das escolas.

Art. 3º A matrícula deve ser realizada por pais ou responsáveis do aluno (munidos de seus documentos pessoais), sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos da criança:

- I** – Certidão de Nascimento;
- II** – Carteira de Identidade;
- III** – Certificado Vacinal;
- IV** – Cartão SUS;
- V** – Comprovante de Residência.

Art. 4º O ingresso no 1º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto com 6 anos completos até 31 de março de 2026.

§ 1º Crianças que não atendem aos critérios estipulados neste artigo deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 5º Na existência de número de alunos excedentes ou de número reduzido de aluno para a constituição de turma em determinada(s) escola(s) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, definirá o

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhamento dos candidatos para efetivação de matrícula em escola mais próxima de sua residência considerada a disponibilidade de vaga.

Seção III
Da Matrícula na Educação Infantil

Art. 6º A matrícula para o ingresso de alunos novos nas classes de Educação Infantil nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2026 serão realizadas no período de 17 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025 e de 03 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, no horário normal de funcionamento das escolas.

I- Pré-escola, nível A, somente para crianças de 4 (quatro) anos, completos até 31 de março de 2026.

II- Pré-escola, nível B, somente para crianças de 5 (cinco) anos, completos até 31 de março de 2026.

Art. 7º A matrícula deve ser realizada por pais ou responsáveis do aluno (munidos de seus documentos pessoais), sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos da criança:

- I** - Certidão de Nascimento;
- II** - Carteira de Identidade;
- III** - Certificado Vacinal;
- IV** - Cartão SUS;
- V** - Comprovante de Residência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ISSLER SCHEEREN,
Secretário Municipal de Administração.
PREFEITURA MUNICIPAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO
ROQUE GONZALES - RS

FERNANDO MATTES MACHRY,
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL
- Gabinete -
ROQUE GONZALES - RS

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal
de 06/11/25 a 06/12/25
Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"